



# ***PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES***

## ***ESTADO DO PARANÁ***

### ***L E I n° 4.039/2021***

**Data:** 28 de setembro de 2021

**SÚMULA:** Autoriza o Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 255.660,49 (Duzentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e sessenta reais e quarenta e nove centavos), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

### ***L E I***

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 255.660,49 (Duzentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e sessenta reais e quarenta e nove centavos), conforme PORTARIAS GM/MS: N° 2.358 de 02/09/2020, N° 2.405 de 16/09/2020, N° 2.994 de 29/10/2020, N° 731 de 16/04/2021 e n° 894 de 11/05/2021, que concede incentivo financeiro federal, para custeio dos Centros de Atendimento para Enfrentamento da Covid-19.

#### **11 - SECRETARIA DE SAÚDE**

11.001 - Departamento Administrativo da Secretaria de Saúde

10.122.1006.2-166 - Enfrentamento da Emergência Covid-19

03296 0338 09.02.06.20 3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....210.000,00

03297 0338 09.02.06.20 3.1.90.13.00.00 Obrigações Patronais.....45.660,49

**Total.....255.660,49**

Art. 2º Para produzir recurso aos créditos acima, será utilizado o excesso de arrecadação da FR 0338 - R\$ 139.320,49 e o superávit do exercício anterior de R\$ 116.340,00. Totalizando R\$ 255.660,49

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 28 de setembro de 2021.

***Jaelson Ramalho Matta***

Prefeito Municipal